

**MENSAGEM Nº 066/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Exma. Sra.

**MARINA DE COL BERTUOL**

Presidente do Poder Legislativo Municipal

PUTINGA – RS

Assunto: **Projeto de Lei nº 066/2022**

**Senhora Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei que versa sobre:

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2023.”**

Tenho a honra de submeter, á apreciação dessa egrégia casa Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar no. 101, de 04 de Maio de 2000 e Lei 4.320/64.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a V.Exa. a proposta orçamentária para o exercício de 2023 lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2023.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 066/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2023.”**

**Artigo 1º**- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Putinga para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Artigo 2º**- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir metas de ações no Plano Plurianual do Município com vigência nos exercícios de 2022 a 2025 aprovado pela [Lei nº 2.315](#) de 27 de outubro de 2021, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 aprovada pela [Lei nº 2.381](#) de 28 de Novembro de 2022.

**02 – GABINETE DO PREFEITO.**

**02.01 – GABINETE DO PREFEITO.**

**04 – ADMINISTRAÇÃO.**

**124 – CONTROLE INTERNO.**

**0001 – APOIO ADMINISTRATIVO.**

**2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO.**

**03 – SEC DE ADMINIST, FAZENDA E PLANEJAMENTO.**

**03.01 – ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO.**

**04 – ADMINISTRAÇÃO.**

**129 – ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS.**

**0001 – APOIO ADMINISTRATIVO**

**2.090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.**

03 – SEC DE ADMINIST, FAZENDA E PLANEJAMENTO.  
03.01 – ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO.  
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS.  
691 – PROMOÇÃO COMERCIAL.  
0001 – APOIO ADMINISTRATIVO  
0.011 – APOIO A ACIP.

03 – SEC DE ADMINIST, FAZENDA E PLANEJAMENTO.  
03.02 – “FAPS” – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.  
28 – ENCARGOS ESPECIAIS.  
845 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS.  
000.0– OPERAÇÕES ESPECIAIS.  
0.012 – DESPESAS COM COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
06.02 – APLICAÇÃO RECURSOS VINCULADOS/ CONVÊNIOS.  
12– EDUCAÇÃO.  
365- EDUCAÇÃO INFANTIL.  
0012– MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – RECURSOS VINCULADOS.  
10.51 – PROGRAMA MANUT EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE.  
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15,1%.  
10 – SAÚDE.  
301 – ATENÇÃO BÁSICA.  
0005 – SAÚDE PARA TODOS.  
0.010 – APOIO A REDE HOSPITALAR.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE.  
07.02 – APLICAÇÃO RECURSOS CONVÊNIOS/ VINCULADOS.  
10 – SAÚDE.  
301 – ATENÇÃO BÁSICA.  
0005 – SAÚDE PARA TODOS.  
1.065 – PROGRAMA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE.  
07.02 – APLICAÇÃO RECURSOS CONVÊNIOS/ VINCULADOS.  
10 – SAÚDE.  
301 – ATENÇÃO BÁSICA.  
0005 – SAÚDE PARA TODOS.  
2.092 – PROG EST DE INCENTIVOS ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PIAPS.

**Artigo 3º** - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 27.580.247,15 (vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta mil duzentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 18.176.040,89 (dezoito milhões, cento e setenta e seis mil e quarenta reais e oitenta e nove centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 9.404.206,26 (nove milhões, quatrocentos e quatro mil duzentos e seis reais e vinte e seis centavos).

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

#### Receitas Correntes

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.268.475,00
1.2 - Contribuições	R\$ 729.500,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 1.169.150,00
1.5 - Receita Industrial	R\$ 115.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 60.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 21.543.561,29
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 61.500,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$ 31.587.006,74
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$ 27.580.247,15

**Artigo 4º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

#### *POR ÓRGÃOS*

##### **a) Orçamento Fiscal**

01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 835.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 951.531,32
03 - SEC DE ADMINIST, FAZENDA E PLANEJAMENTO	R\$ 5.564.260,86
04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 47.500,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E	R\$ 2.718.976,84

SANEAMENTO	
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 5.456.591,84
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV RURAL	
09 - DEPARTAMENTO ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 119.500,00
19 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 350.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$18.176.040,89

#### **b) Orçamento da Seguridade Social**

02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 151.200,00
03 - SEC DE ADMINIST, FAZENDA E PLANEJAMENTO	R\$ 3.701.560,86
04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 772.700,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 4.778.745,40
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 9.404.206,26

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 27.580.247,15**

#### **POR FUNÇÕES**

##### **a) Orçamento Fiscal**

1 - Legislativa	R\$ 835.000,00
4 - Administração	R\$ 5.792.792,18
6 - Segurança Pública	R\$ 180.000,00
12 - Educação	R\$ 4.523.091,84
13 - Cultura	R\$ 729.500,00
15 - Urbanismo	R\$ 467.500,00
16 - Habitação	R\$ 47.500,00
17 - Saneamento	R\$ 30.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 107.000,00
20 - Agricultura	R\$ 2.132.680,03
23 - Comércio e Serviços	R\$ 58.000,00
24 - Comunicações	R\$ 26.000,00
25 - Energia	R\$ 79.500,00
26 - Transporte	R\$ 781.476,84
27 - Desporto e Lazer	R\$ 76.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 1.960.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 350.000,00
Total do Orçamento Fiscal .....	R\$18.176.040,89

**b) Orçamento da Seguridade Social**

8 - Assistência Social	R\$ 923.900,00
9 - Previdência Social	R\$ 3.026.000,00
10 - Saúde	R\$ 4.778.745,40
99 - Reserva de Contingência	R\$ 675.560,86
Total do Orçamento da Seguridade Social .....	R\$ 9.404.206,26

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 27.580.247,15****POR SUBFUNÇÕES****a) Orçamento Fiscal**

31 - Ação Legislativa	R\$ 835.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 6.114.792,18
124 - Controle Interno	R\$ 51.000,00
129 - Administração de Receitas	R\$ 20.000,00
181 - Policiamento	R\$ 2.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 10.000,00
183 - Informação e Inteligência	R\$ 168.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 1.952.443,38
362 - Ensino Médio	R\$ 259.698,90
364 - Ensino Superior	R\$ 50.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 1.837.643,56
367 - Educação Especial	R\$ 30.306,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$ 345.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 386.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 467.500,00
481 - Habitação Rural	R\$ 15.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 32.500,00
511 - Saneamento Básico Rural	R\$ 30.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 107.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 1.747.130,03
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 385.550,00
691 - Promoção Comercial	R\$ 5.000,00
695 - Turismo	R\$ 53.000,00
722 - Telecomunicações	R\$ 26.000,00
752 - Energia Elétrica	R\$ 78.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 781.476,84
812 - Desporto Comunitário	R\$ 30.000,00
813 - Lazer	R\$ 46.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 670.000,00

845 - Outras Transferências	R\$ 300.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 990.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 350.000,00
Total do Orçamento Fiscal .....	R\$ 18.176.040,89

#### **b) Orçamento da Seguridade Social**

122 - Administração Geral	R\$ 3.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 260.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 151.200,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 512.700,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 3.026.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 4.337.158,76
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 348.586,64
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 50.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 40.000,00
997 - Reserva do RPPS	R\$ 675.560,86
999 - Reserva de Contingência	R\$
Total do Orçamento da Seguridade Social .....	R\$ 9.404.206,26

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R\$ 27.580.247,15**

POR NATUREZA DA DESPESA

#### **I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

##### **a) Orçamento Fiscal**

###### **3 – Despesas Correntes**

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 9.458.664,84
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 360.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.947.326,05

###### **4 – Despesas de Capital**

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 750.050,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 310.000,00

###### **9 – Reserva de Contingência**

9.9 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	R\$ 350.000,00
---	----------------

Total do Orçamento Fiscal ..... R\$ 18.176.040,89

#### **b) Orçamento da Seguridade Social**

### **3 – Despesas Correntes**

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 5.775.204,68
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.820.391,32
Total do Orçamento da Seguridade Social .....	R\$ 9.404.206,26

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 27.580.247,15**

**Artigo 5º**- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I Abrir durante o exercício créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa autorizada, para suprir as dotações que resultarem insuficientes;

II A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V A abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Artigo 6º**- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 7º**- Fica autorizada substituição das dotações da unidade orçamentária 06.03 Cultura e Turismo para a Secretaria Municipal do Desporto, Cultura, Lazer e Turismo caso seja aprovada a lei em tramitação na câmara.

**Artigo 8º**- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

**Artigo 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal